



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## DECISÃO COREN-PI Nº 123 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

*Solicita, ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, a remoção definitiva da enfermeira fiscal Andressa Nogueira de Paula Sindeaux para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno desta Autarquia em seu artigo 26, inciso XXXI - Aprovar atos de suas reuniões;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências, mormente em seu artigo 19, define a existência de tabela própria de pessoal do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, em cotejo ao artigo 1º, também define o conjunto desses como uma Autarquia;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, com a responsabilização de seus diretores, por suas gestões administrativas e financeiras;

**CONSIDERANDO** o número reduzido de enfermeiros fiscais no Coren-PI, concorrendo ao interesse e a necessidade da administração do regional em permanecer definitivamente com a enfermeira recebida em Cessão, Andressa Nogueira de Paula Sindeaux;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade e previsão orçamentária já existente para a despesa referente à remuneração da empregada pública, admitida por concurso público de provas e títulos, consoante o previsto no Regimento Interno do Coren-PI;

**CONSIDERANDO** por fim, a deliberação na 572ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 27 de outubro de 2022;





# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

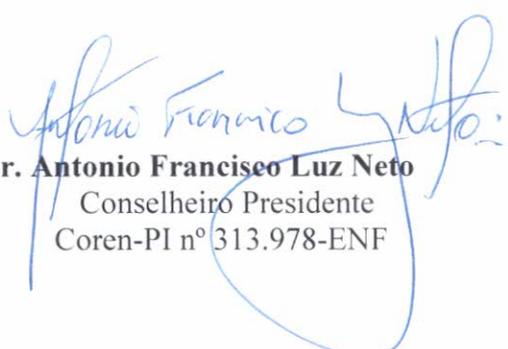
---

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Solicitar a remoção definitiva da empregada pública recebida em cessão, Andressa Nogueira de Paula Sindeaux, ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.

**Parágrafo único:** Proceder-se-ão todos os atos administrativos e trabalhistas, com as devidas adequações legais, já anuído pela empregada em epígrafe, condicionados à autorização do Regional requerido.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2022.

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

  
**Dra. Elisangela Lemos Varoni Nunes**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 129.461-ENF